

### PORTARIA N° 024/2007-PPGD

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o deliberado pelo Colegiado do Programa em reunião ocorrida em 03/12/2007, resolve regulamentar os procedimentos dos pedidos de prorrogação/trancamento de Curso:

Art. 1º. Recebido o pedido de prorrogação ou trancamento de Curso, ele será autuado e, com as informações acadêmicas relativas ao requerente, encaminhado ao Coordenador do Programa, que nomeará Comissão composta por, no mínimo, dois professores do Programa, para emitir parecer opinando, de forma expressa, quanto ao pedido, inclusive sobre o prazo de prorrogação ou trancamento.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação será indeferido de imediato se não estiver acompanhado dos documentos obrigatórios (pedido justificado de prorrogação/trancamento, manifestação fundamentada favorável do orientador e parte do trabalho de conclusão já redigido).

Art. 2º. O Coordenador do Programa decidirá acerca do pedido, com fundamento no parecer da Comissão, sem estar vinculado a ele.

Parágrafo único. O Coordenador do Programa poderá, a seu critério, designar outra Comissão para emitir novo parecer

Art. 3º. O requerente, em caso de indeferimento total ou parcial, poderá recorrer, no prazo de cinco dias ao Colegiado do Programa. O recurso será processado na forma regimental.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 17 de dezembro de 2007.



**Prof. Dr. Eroulths Cortiano Junior**  
**Coordenador – PPGD/UFPR**